



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2018, de 02.01.2018, torna público que às **14h30min horas** do dia **22.03.2018**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos a Diversos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Marciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
 - 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - b) Especificação do serviço ofertado, obrigatoriamente o tipo ofertado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até três casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgado sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 7.12 Em seguida, A Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, A Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, A Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento A Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- i) As empresas, deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Declaração que nada consta da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS), obtida no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; e Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica, do sócio majoritário da empresa e de seu procurador que vim a representar a licitante na respectiva licitação obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 02 (dois) atestados no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 A realização dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou por algum secretário da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

14.2 Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se refere.

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do serviço, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Marciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 09 de Março de 2018.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2016, de 17.04.2016, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

- 2.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos a Diversos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3 – Estimativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Receituário Médico c/100 folhas 15x21 56g	BLOCO	500
2	Receituário Controle Especial (2 vias) c/100 – 100x2 56g	BLOCO	300
3	Notificação de Receita c/50 azul	BLOCO	300
4	Solicitação de Consulta PSF 15x21 1 cor	FOLHA	20.000
5	Solicitação de Exame PSF 15x21 1 cor	FOLHA	20.000
6	Cartão de controle da pressão arterial e diabetes 218x315	FOLHA	4.000
7	GERA – Guia de Referência Ambulatorial / PPI 50x2	BLOCO	40
8	Atestado Médico c/50 15x21	BLOCO	40
9	Ficha Geral Odontologica – PSE 215x315	FOLHA	20.000
10	Cartão da Mulher (Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher)	FOLHA	3.000
11	Cartão da Criança (Vacinação, Masculino)	FOLHA	3.000
12	Cartão da Criança (Vacinação, Feminino)	FOLHA	3.000
13	Receituário Controle Especial (1º e 2º vias) c/100 – 100x2	BLOCO	300
14	Cartão Gestante (Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher) 215x315	FOLHA	2.000
15	Ficha de Investigação Intoxicação Exógena (SINAN) (FRENTE/VERSO) 215x315	FOLHA	1.000
16	Ficha de Investigação de Influenza humana pro novo Subtipo (Pandêmico) SINAN (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
17	Ficha de Notificação/Investigação Criança Exposta ao HIV (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
18	Ficha de Notificação/Investigação Hanseníase (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
19	Ficha de Notificação/Investigação Hantavirose (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
20	Ficha de Investigação Gestante HIV+	FOLHA	1.500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

21	Ficha de Investigação Sífilis em Gestante (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
22	Ficha de Investigação Febre Maculosa (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
23	Ficha de Investigação Febre Tifoide (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
24	Ficha de Investigação Febre Amarela (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
25	Ficha de Investigação Esquistossomose	FOLHA	1.000
26	Ficha de Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubéola (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
27	Ficha de Notificação/Investigação Epizootia	FOLHA	1.000
28	Ficha de Investigação Doença Relacionada ao Trabalho (Transtorno Mentais) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
29	Ficha de Investigação Doença Relacionada ao Trabalho (Pneumoconioses) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
30	Ficha de Investigação Doença Relacionada ao Trabalho (PAIR) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
31	Ficha de Investigação Acidentes por Animais Peçonhentos (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
32	Ficha de Investigação de Surto – DTA (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
33	Ficha de Investigação Síndrome da Rubéola Congênita (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
34	Ficha de Notificação/Investigação Sífilis Congênita (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
35	Ficha de Investigação Individual Rotavírus (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
36	Ficha de Investigação Raiva Humana (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
37	Ficha de Investigação Paralisia Flácida Aguda / Poliomielite (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
38	Ficha de Investigação Peste (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
39	Ficha de Notificação (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
40	Ficha de Notificação/Conclusão (SINAN)	FOLHA	1.000
41	Ficha de Investigação de Febre por Vírus do Nilo Ocidental (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
42	Ficha de Investigação de Meningite (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
43	Ficha de Investigação de Malária (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
44	Ficha de Investigação de Surto (SINAN)	FOLHA	1.000
45	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
46	Ficha de Investigação Leptospirose (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
47	Ficha de Investigação Leishmaniose Visceral (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
48	Ficha de Investigação Difteria (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
49	Ficha de Investigação AIDS (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
50	Ficha de Investigação AIDS (Paciente com 13 anos ou mais) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
51	Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho Grave (SINAN) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

52	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (LER/DORT) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
53	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Câncer) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
54	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Dermatose Ocupacionais)	FOLHA	1.000
55	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Coqueluche) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
56	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Dengue) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
57	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Botulismo) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
58	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Doença de Chagas Aguda) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
59	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho (Cólera) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
60	Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição á Material Biológico (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
61	Ficha de Coleta de Dados de Laudo de Necropsia (5 pág)	FOLHA	1.000
62	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (formulário 1 – AV1)	FOLHA	1.000
63	Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida (IOCMD)	FOLHA	1.000
64	Ficha de Autópsia Verbal (Criança com um ano de idade ou mais e menos de 10 anos de idade)	FOLHA	1.000
65	Ficha de Investigação de Óbito (Autópsia Verbal (Pessoa com 10 anos ou mais))	FOLHA	1.000
66	Planilha Municipal da Vigilância do Óbito Infantil e Fetal (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
67	Ficha de Investigação de Óbito Fetal	FOLHA	2.000
68	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (L1)	FOLHA	2.000
69	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (L2)	FOLHA	2.000
70	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (L3)	FOLHA	2.000
71	Ficha de Acompanhamento Clínico	FOLHA	5.000
72	Ficha de Atendimento do Programa Saúde na Escola – PSE (AVEIANM)	FOLHA	3.000
73	Formulário de Cadastro da Solução Alternativa Individual – SAI (Formulário de Entrada de Dados)	FOLHA	1.500
74	Ficha do Programa Nacional de Controle da Dengue (Resumo Semanal do Serviço Antivetorial)	FOLHA	1.500
75	Ficha de Visita Domiciliar (FOLHA COM 4 CARTÕES)	FOLHA	5.000
76	Ficha Casos Notificados de Varicela	FOLHA	1.300
77	Formulário de Cadastro da Solução Alternativa Coletiva – SAC (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.500
78	Sistema Informação de Atenção Básica (Cadastro Família) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

79	Requisição de Imunobiológicos Especiais Ficha de Referência (Identificação do Paciente)	FOLHA	1.000
80	Mapa Diário de Administração da Vitamina e em Rotina	FOLHA	3.000
81	Mapa de Controle de Temperatura	FOLHA	1.000
82	Programa de Suplementação de Vitamina "A" na Rotina Consolidação Municipal	FOLHA	1.000
83	Ficha de Controle do Movimento Mensal de Imunobiológicos (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
84	Programa Nacional de Profilaxia da Raiva (informe Mensal) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
85	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (consolidado)	FOLHA	3.000
86	Ficha de Notificação dos Eventos Adversos Pós-Vacinas (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
87	Ficha de Atendimento Ambulatorial	FOLHA	10.000
88	Ficha de Registro do Vacinado (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
89	Movimento Diário de Imunobiológicos	FOLHA	2.000
90	Prontuário Familiar (ENVELOPE A)	UNIDADE	10.000
91	Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação	FOLHA	2.000
92	Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação – Complementação	FOLHA	2.000
93	Registro de atividades, procedimentos e Notificação (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
94	Registro de atividades, procedimentos e Notificação – Complementar	FOLHA	2.000
95	Relatório da Situação da Saúde e acompanhamento das Famílias na Área/Equipe (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
96	Relatório da Situação da Saúde e acompanhamento das Famílias no Município (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
97	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético	FOLHA	3.000
98	Ficha do Programa de Educação e Controle de Hipertensão Arterial	FOLHA	2.000
99	Requisição de Exames (BPA-C/BPA-I)	FOLHA	20.000
100	Solicitação de Medicamento para Tuberculose	FOLHA	2.000
101	Controle de insulina	FOLHA	2.000
102	Consolidado Mensal do Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos	FOLHA	2.000
103	Ficha de Evoluções (FRENTE/VERSO)	FOLHA	5.000
104	SISVAN – Mapa de Acompanhamento Nutricional (FRENTE/VERSO) 2 VIAS CARBONADA, C/50	BLOCO	60
105	Sistema de Vigilância Alimentar e nutricional 2 VIAS CARBONADA, C/50	BLOCO	50
106	Ficha de Cadastramento de Gestante (2 VIAS)	FOLHA	5.000
107	MS – HIPERDIA (Controle do Hipertenso e/ou Diabético)	FOLHA	5.000
108	Ficha de Referência	FOLHA	5.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

109	Requisição de Exame Citopatológico – Colo de Útero (FRENTE/VERSO)	FOLHA	10.000
110	Relação Nominal das Mulheres que Realizam Exame Citopatológico	FOLHA	5.000
111	Condensado Citopatológico – G.R.S	FOLHA	5.000
112	Formulário de Busca Ativa (Lista de Casos) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	2.000
113	Planilha de Casos de Diarréia	FOLHA	5.000
114	Formulário (Plano de Erradicação de Sarampo e Controle da Rubéola e SRC)	FOLHA	5.000
115	Monitoração das Doenças Diarréicas Aguadas, Distribuição dos Casos Segundo Faixa Etária Plano de Tratamento e procedência	FOLHA	5.000
116	Planilha da data Comemorativa (GROPAS – PALESTRAS - ECT)	FOLHA	2.000
117	Notificação das Doenças Sexualmente Transmissíveis	FOLHA	3.000
118	Ficha de Notificação/Investigação de Tuberculose	FOLHA	2.000
119	Consolidado de dados Epidemiológicos de DST por Município	FOLHA	2.000
120	Registro de Notificação de Caso/Surto de Doença Transmitida por Alimentos	FOLHA	1.500
121	Ficha de Notificação/Investigação de Individual (Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
122	Ficha de Investigação (Tétano Neonatal) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
123	Ficha de Investigação (Tétano Acidental) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	1.000
124	FICHA B – Acompanhamento de Diabéticos (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
125	FICHA B – Acompanhamento de Gestantes (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
126	FICHA B – Acompanhamento de Hipertensos (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
127	FICHA B – Acompanhamento de Tuberculose (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
128	FICHA B – Acompanhamento de pessoas com Hanseníase (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
129	Ficha de Atendimento Ambulatorial (AVEIANM) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	20.000
130	Ficha de Atendimento da Criança (FRENTE/VERSO)	FOLHA	20.000
131	Ficha de Atendimento do Adulto (FRENTE/VERSO)	FOLHA	20.000
132	Cadastro Nacional de Usuários e Domicílios (FRENTE/VERSO)	FOLHA	20.000
133	Laudos para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial	FOLHA	10.000
134	Requisição de mamografia (FRENTE/VERSO)	FOLHA	10.000
135	Inspeção de Vigilância Sanitária	FOLHA	3.000
136	Termo de Notificação	FOLHA	3.000
137	Comunicação de Desinterdição	FOLHA	3.000
138	Temo de Interdição Cautelar	FOLHA	3.000
139	Relatório de Inspeção	FOLHA	3.000
140	FICHA D (SIAB) (Registro de atividades, Procedimentos e Notificações) (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
141	FICHA D Complementar (SIAB) (Registro de atividades, Procedimentos e Notificações)	FOLHA	3.000
142	Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação - Complementar	FOLHA	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

143	Laudo para solicitação/Autorização de Medicamento de Dispensação Excepcional e estratégicos – LME 2 VIAS CARBONADAS C/50 15x21	BLOCO	100
144	Ficha de Atendimento à Criança de 2 meses a <5anos de idade (FRENTE/VERSO)	FOLHA	3.000
145	Bloco Termo Doação F/9 P/Carb. 3 Vias 50x3	BLOCO	50
146	Talões de Nota de Serviços F12 / P16 2 Vias	UNID	30
147	Bloco Cobrança Imposto F12 / P16 / Carbono	BLOCO	50
148	Form. Papel Timbrado F9 P/24	BLOCO	30
149	Impressão Envelope Timbrado 23 X 11,5	UNID	3000
150	Impressão Envelope Timbrado 24 X 34	UNID	3000
151	Impressão Envelope Timbrado 28 X 20	UNID	3000
152	Carimbos comum	UNID	50
153	Carimbo automático 4911	UNID	20
154	Form. De Inclusão e Alteração de cadastro Ficha A	FOLHA	1.000
155	Talões Autorização de Material F/32 2 VIAS	UNID	100
156	Ficha de Matrícula 1º à 4º série F9/P40	FOLHA	1.000
157	Ficha de Matrícula 5º à 8º série F9/P40	FOLHA	1.000
158	Ficha de Histórico Escolar F9/P40 com carbono	FOLHA	1.000
159	Autorização de Compra (papel 56 2vias numerado - tamanho1/16 - 50X2 folhas =bloco)	BLOCO	100
160	Autorização Diárias (papel 56 2vias numerado - tamanho1/16 - 50X2 folhas =bloco)	BLOCO	100
161	Declaração (papel 75g – tamanho A4 – com 100 folhas =bloco)	BLOCO	100
162	Envelope Tamanho 11X23 CM	UNID	3.000
163	Envelope Tamanho 26X336 CM	UNID	3.000
164	Intimação (Papel 56 2vias numerado e carbonado – tamanho A4 - 100 folhas=bloco)	BLOCO	100
165	Livro de Reg. De Reclamação c/200 folhas	UNID	10
166	Livro de Res. C. Dura c/200 folhas FXV	UNID	10
167	Livro Res. M C/200 folhas FXV	UNID	10
168	Relação de pessoas carentes (Papel 75g – Frente e verso – Tamanho A4 100 folhas=bloco)	BLOCO	10
169	Talões de Autorização (papel 56g 2 vias -tamanho 1/16 - 100 folhas=bloco)	BLOCO	10
170	Talões de Autorização do Posto (papel 56g 2 vias -tamanho 1/32- 100 folhas=bloco)	BLOCO	10
171	Termo de apreensão sanitária (papel 56 2vias numerado e carbonado - tamanho A4 -100 folhas =bloco)	BLOCO	10
172	Termo R. Mat.EQ. (SEINFRA) 100X1 (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas=bloco)	BLOCO	10
173	Boletim do Curso P/ Ens. Fundamental II (papel 75g - tamanho A4 - 100 folhas =bloco)	UNID	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

174	Boletim p/ o curso Normal (Papel 180g – Frente e Verso – tamanho A4)	BLOCO	50
175	Certificado Ens. Fundamental (Papel 180g tamanho A4)	UNID	300
176	Certificado Ens. Médio (Papel 180g tamanho A4)	UNID	300
177	Diário EJA (capa e contra-capas 180g -folhas internas 75g tamanho A4) c 100 fls	UNID	10
178	Diários (capa e contra-capas 180g -folhas internas 75g tamanho A4) color	UNID	200
179	Diploma (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4) 1 cor	UNID	100
180	Ficha do Aluno (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
181	Ficha individual do Aluno 1º ao 5º (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
182	Ficha individual do Aluno 6º ao 9º (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
183	Ficha individual do Aluno Curso de Ed. Básica (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
184	Ficha individual do Aluno Curso de Ed. Infantil (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
185	Ficha individual do Educando EJA (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
186	Histórico Esc. Ens. Fund. E Méd. (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	500
187	Histórico Escolar (Papel 180g - Frente e Verso - tamanho A4)	UNID	200
188	Pasta com bolsa para arquivo de ficha individual do aluno	UNID	500
189	Almofadas para Carimbos Alt.	UNID	200
190	Bloco para Anotações	BLS	2000
191	Bloco Receituário Especial	BLS	500
192	Boletim Escolar 120g	UNID	5000
193	Carimbo Automático 4910	UNID	100
194	Carimbo Automático 4911	UNID	150
195	Cartazes A3	UNID	2000
196	Cartilhas Diversas	UNID	1000
197	Crachá PVC	UNID	50
198	Diários de Classe	UNID	800
199	Ficha de Matrícula do Aluno	UNID	1500
200	Gera Guia de Ref. Ambulatorial	BLS	200
201	Imp de Folders	UNID	5000
202	Imp. de convites	UNID	2000
203	Imp. de Folhas Diversas	UNID	10000
204	Imp. Fotográficas	UNID	100
205	Provinha Brasil	UNID	1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

206	Apostilas Educação Infantil	UNID	300
207	Banner	UNID	1500
208	Faixas	UNID	100
209	Botons	UNID	100

- 3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá prestar os serviços constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.2 Nenhum serviço poderá ser realizada pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento e Entrega

- 7.1 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Salgadinho-PB, 09 de Março de 2018.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo II
MODELO DA PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Os dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº

Endereço:

Fone: Fax:

Cep: Cidade: UF:

Banco: Agência nº: C/C nº:

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, informamos a seguir os nossos preços Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos a Diversos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a) _____, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Marciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos a Diversos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 016/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em ____/____/____, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____
(_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 016/2018, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornece os serviços objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) Nenhum serviço poderá ser prestado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 008, de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço

Fone:

Fax:

Cep:

Cidade

UF:

E-mail:

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Salgadinho-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante